



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2017

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos municipais quanto aos danos e prejuízos causados à Administração na utilização dos veículos públicos"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Os Servidores efetivos, comissionados e contratados do Poder Executivo Municipal deverão zelar pelo bom estado de conservação dos veículos públicos utilizados, de maneira que deverão prestar contas sobre possíveis danos, avarias, multas, e consumo excessivo de combustível, bem como comunicar à Administração sobre a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento ser feito sem prévio consentimento do respectivo Secretário Municipal.

Art. 2º Os Servidores que utilizarem os veículos públicos serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

Art. 3º Ficará igualmente responsável, o Servidor Público, pelo pagamento dos prejuízos decorrentes de danos ou avarias ocasionados por colisões, má conservação e má utilização do veículo, por ele causado quando comprovado ter agido com dolo ou culpa na utilização do veículo público.

Art. 4º Ficará expressamente proibido a utilização dos veículos públicos para fins particulares, bem como a concessão do uso dos veículos para terceiros alheios a Administração.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Taquarussu-MS, 14 de fevereiro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

acordo com as regras deste edital e seus anexos”, para atender a Secretaria Municipal de Secretaria Viação, Obras e Serviços Públicos, aos vencedores do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária: 2.035 Manutenção do Fundersul. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica; 3.3.90.36.00.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – pessoa física.

Item: 01.

Vencedor: **MARCIO DE SOUZA SANTOS.**

Valor mensal: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Item: 02.

Vencedor: **ALMIR CECILIO DE SOUZA.**

Valor mensal: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Valor Global: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Item: 03.

Vencedor: **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS.**

Valor mensal: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Valor Global: 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Item: 04.

Vencedor: **MESSIAS DA SILVA.**

Valor mensal: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Valor Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Taquarussu - MS, 14 de fevereiro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Pigari Baptista

Código Identificador:5B225143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 0130/2016, celebrado em 29 de julho de 2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e empresa **REIGOTA PRETAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI-ME.**
PROCESSO N° 402/2016

OBJETO: contratação de Pessoa jurídica para atendimento na área da saúde, na especialidade de Médico Generalista, para a prestação de serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XII, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

Assinatura: Roberto Tavares Almeida e Alexandre Conceição Reigota

Taquarussu - MS, 14 de fevereiro de 2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Pigari Baptista

Código Identificador:9ADE51F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato do Termo de Rescisão Contratual do Contrato n.º 011/2017, celebrado em 31 de janeiro de 2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu e senhora **JULIANA REGINA CALDEIRA SPOLADORE** PROCESSO N° 020/2017

OBJETO: contratação de Pessoa Física para atendimento na área da saúde, na especialidade de Odontológicos.

FUNDAMENTO LEGAL: no art. 79, inciso II, combinado com o art. 78, inciso XII, da Lei Federal no. 8.666/93e posteriores alterações, e conforme justificativa anexada no processo.

Assinatura: Roberto Tavares Almeida e Juliana Regina Caldeira Spoladore

Taquarussu - MS, 15 de fevereiro de 2017

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enio Pigari Baptista

Código Identificador:36F12CDD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N° 019/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos municipais quanto aos danos e prejuízos causados à Administração na utilização dos veículos públicos”

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Os Servidores efetivos, comissionados e contratados do Poder Executivo Municipal deverão zelar pelo bom estado de conservação dos veículos públicos utilizados, de maneira que deverão prestar contas sobre possíveis danos, avarias, multas, e consumo excessivo de combustível, bem como comunicar à Administração sobre a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento ser feito sem prévio consentimento do respectivo Secretário Municipal.

Art. 2º Os Servidores que utilizarem os veículos públicos serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

Art. 3º Ficará igualmente responsável, o Servidor Público, pelo pagamento dos prejuízos decorrentes de danos ou avarias ocasionados por colisões, má conservação e má utilização do veículo, por ele causado quando comprovado ter agido com dolo ou culpa na utilização do veículo público.

Art. 4º Ficará expressamente proibido a utilização dos veículos públicos para fins particulares, bem como a concessão do uso dos veículos para terceiros alheios a Administração.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Taquarussu-MS, 14 de fevereiro de 2017.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Fernando Pigari Baptista

Código Identificador:E24D8D24

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N° 020/2017 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

“Atualiza o valor do Vale-Alimentação no Município de Taquarussu - MS, benefício concedido aos servidores municipais”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO: que a Lei Municipal n.º 411/2013 de 08 de outubro de 2013, e a Lei Municipal 432/2014 estabelecem a